



04
8

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Saúde
Núcleo de Programas de Saúde

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para fornecimento de material ambulatorial/hospitalar para ser utilizado em todas as Unidades Básicas de Saúde que realizam atendimento aos usuários SUS diariamente.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Máscara cirúrgica descartável, com elástico, tripla.	Unid.	60.000	0,12	7.200,00
002	Soro fisiológico 0,9%, 500ml, sistema fechado	Unid.	1.200	6,37	7.644,00
TOTAL R\$					14.844,00

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis, com elástico, tripla e soro fisiológico 0,9%, 500ml, sistema fechado, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde do Município, visando garantir a continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.2 Cumpre destacar que o Município possui Pregão Eletrônico nº 011/2025, ainda vigente para aquisição de materiais dessa natureza. Entretanto, verificou-se que não há mais saldo de quantitativo disponível para o item soro fisiológico 0,9%, 500ml, sistema fechado, conforme controle da ata de registro de preços, bem como o item máscara cirúrgica descartável, com elástico, tripla, não consta entre os itens licitados no referido processo, o que impossibilita a aquisição dos materiais necessários por meio do procedimento licitatório vigente.

2.3 Ressalta-se, ainda, que o Município vem registrando aumento no número de casos de COVID-19, o que eleva consideravelmente a necessidade de utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs, especialmente máscaras descartáveis, indispensáveis para garantir a proteção dos profissionais de saúde e dos pacientes durante a realização dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.

2.4 No que se refere ao soro fisiológico 0,9%, trata-se de insumo essencial e amplamente utilizado em diversos procedimentos realizados no âmbito das unidades de saúde, tais como hidratação de pacientes, diluição de medicamentos, limpeza de ferimentos e demais atendimentos clínicos de rotina, sendo item indispensável para a adequada prestação dos serviços de saúde diariamente.

2.5 Diante desse cenário, a ausência desses materiais poderá ocasionar risco de desabastecimento nas Unidades Básicas de Saúde, comprometendo a continuidade dos atendimentos e podendo causar prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais de saúde.



2.6 Dessa forma, considerando a necessidade imediata desses materiais, bem como a impossibilidade de aquisição por meio do pregão eletrônico vigente, torna-se necessária a realização da presente contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os limites legais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

2.7 A presente contratação visa atender ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população, evitando prejuízos ao atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do município. Ressalta-se ainda que a ausência desses materiais poderá comprometer o regular funcionamento das unidades de saúde, ocasionando risco de descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais, motivo pelo qual se faz necessária a contratação com a devida brevidade.

2.8 A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública, garantindo assim a regularidade do procedimento administrativo e a adequada prestação dos serviços de saúde à população.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida não está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens objeto deste ETP, têm **natureza de bens comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. [A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.]

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa de quantidade de materiais ambulatorial / hospitalar foi baseada nas quantidades adquiridas nos exercícios anteriores para atender os pacientes em todas as Unidades Básicas de Saúde durante 60 dias.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1 Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento de material ambulatorial/hospitalar para ser utilizado em todas as Unidades Básicas de Saúde que realizam atendimento aos usuários SUS diariamente.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 14.844,00** (catorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais).

7.2. Para definição do valor total, foi utilizado o menor dos preços obtidos na Pesquisa de Preços, conforme consta no ANEXO I.

7.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".



06
88

7.4. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o “**Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA**” contendo de forma resumida os fornecedores consultados, bem como os itens objeto deste ETP, quantidades, valores unitários de referência e valores totais.

8. PESQUISA DE PREÇOS

8.1 Para determinação do preço estimado foi utilizada a **Pesquisa Direta**, efetuada com base no Art. 5º, Inc. IV do Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

8.2 Foram consultados os seguintes fornecedores:

	Razão Social/Nome	CNPJ	Data da Cotação	Apresentou Proposta (SIM ou NÃO)
001	G. GOTUZZO & CIA LTDA	87.651.345/0001-93	12/03/2026	SIM
002	RF QUÍMICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO	06.813.883/0001-35	12/03/2026	SIM
003	SULBESP	11376511/0001-29	12/03/2026	SIM

8.3 Tendo em vista que o critério de julgamento desta contratação é de Menor Preço, e considerando a regularidade cadastral, o fornecedor contratado será a Empresa G. GOTUZZO & CIA LTDA CNPJ: 87.651.345/0001-93.

8.3.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 08 Sec. De Saúde
- Unidade Orçamentária: 08.05 Núcleo de Programas de Saúde
- Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção das UBSs e ESFs
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo
- Despesa Principal: 40470
- Desdobramento da Despesa: 40600
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar
- Fonte de Recursos: 1600
- Detalhamento da Fonte: 4540 – Saúde Bucal – PAB Variável

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de material ambulatorial/hospitalar para ser utilizado em todas as Unidades Básicas de Saúde que realizam atendimento aos usuários SUS diariamente.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



07
§

- 10.2 Nesse caso, sugerimos a licitação por itens, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 11.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 11.3 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 12.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
- 12.2 A Secretaria de Saúde indicará o servidor para atuar como fiscal da contratação.
- 12.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:
- 12.3.1 Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
 - 12.3.2 Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
 - 12.3.3 Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
 - 12.3.4 Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
 - 12.3.5 Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
 - 12.3.6 Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
 - 12.3.7 Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer com os ajustes indicados;
 - 12.3.8 Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
 - 12.3.9 Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais, se for o caso (Secretarias);
 - 12.3.10 Formalização do Contrato/ Emissão da Nota de Empenho.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 13.2 Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 14.1. A contratada deverá prezar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais oriundos desta contratação, se for o caso.



08
9

- 14.2 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 16 de março de 2026.

Rina Machado
Aux. Adm

Rina Machado
Mat 56901-1

Gilcelli Soares Machado
Secretária de Saúde

Gilcelli Soares Machado
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 490/2020

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR (PREFEITO):
DATA: 16/03/2026.

Rogério Lemos Cruz - Prefeito Municipal

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal